



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.142, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA, concessão administrativa de prédio urbano e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA concessão administrativa de um prédio urbano, localizado na Rua Um, nº 800, centro, para o fim específico de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A., pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos caso não haja manifestação expressa contra a prorrogação, apresentada até 6 (seis) meses antes de vencido o prazo da concessão.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao CONSAGRA servidores públicos municipais e materiais permanentes, para atendimento exclusivo da Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A., a ser firmado por meio de Termo de Cessão assinado entre as partes.

§ 1º – A despesa com a remuneração e encargos dos servidores cedidos ao Consórcio correrão por conta dos recursos municipais.

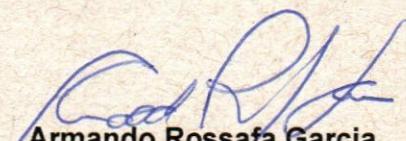
§ 2º - Será de responsabilidade do CONSAGRA a guarda, zelo e manutenção dos materiais permanentes eventualmente cedidos àquele Consórcio.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos financeiros, oriundos de repasses do Ministério da Saúde e transferi-los na sua integralidade ao CONSAGRA, necessários para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – U.P.A..

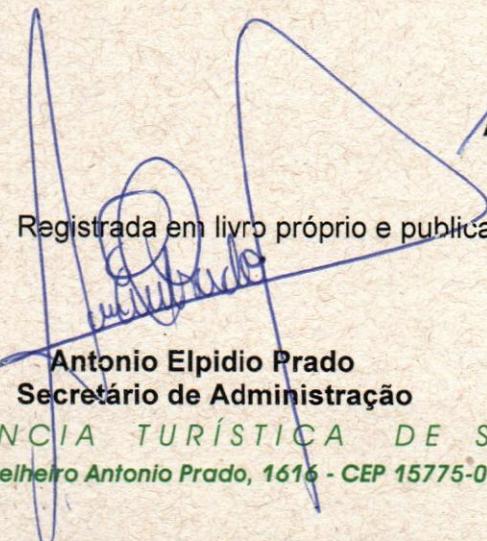
**Art. 4º** - As alterações na estrutura física do prédio da U.P.A., compreendendo modificações ou construções, somente poderão ser realizadas mediante autorização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Novembro de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração